



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 891/2000

“AUTORIZA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

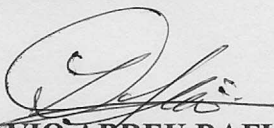
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

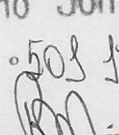
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Créditos Suplementares no Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, em função das transferências de verbas Conveniadas até o valor de **RS\$1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, conforme determina os artigos 167 – VII e 165 § 5º da Constituição Federal, bem como a Lei Federal 4.320/64, arts. 2º e 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2000.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2000.


SILVÍO ABREU DAFLON
Prefeito

Publicado no Jornal Região
Ed (s) 508 1423-06-2000

Responsável

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br